



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 347		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.		

Autora: Vereadora **LUCINHA**

Acrescente-se o seguinte tópico ao Item 1, Macrozona de Ocupação Condicionada, do Anexo III, Diretrizes por Macrozona de Ocupação, da proposição em tela, com a redação que se segue:

“MACROZONA DE OCUPAÇÃO CONDICIONADA

1. Promover a melhoria do ambiente urbano:

- **Implantação de equipamentos públicos de saúde a partir da AP 5.4, com as seguintes características básicas:**
 - **Hospital Distrital com as características a seguir:**
 - **Capacidade de atendimento entre 20.000 e 45.000 habitantes.**
 - **Número de leitos entre 100 e 300 leitos.**
 - **De acordo com a capacidade de atendimento previsto deverá ser hospital de médio ou grande porte.**
 - **Deverá prestar assistência médico-cirúrgica e serviços especializados e exames laboratoriais especializados com imagem – ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia etc.**
 - **Deverá estar articulado com um hospital de base e com hospitais locais.**
 - **Deverá servir a setores ou conjuntos de bairros.**
 - **Deverá situar-se em local de fácil acesso para toda sua área de influência e estar articulado com unidade de menor porte, hospital local.**
 - **Hospital Local com as características a seguir:**
 - **Capacidade de atendimento entre 10.000 e 20.000 habitantes.**
 - **Número de leitos entre 25 e 100 leitos.**
 - **De acordo com a capacidade de atendimento previsto deverá ser hospital de pequeno ou médio porte.**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

- Deverá prestar assistência nas áreas básicas de clínica médica, pediátrica, cirúrgica, obstetrícia e de emergência e exames laboratoriais de rotina.
 - Deverá estar articulado com um hospital distrital e com postos de saúde.
 - Deverá servir a uma população definida geograficamente por bairro e por conjunto de unidades de vizinhança.
 - Deverá situar-se em local de fácil acesso para toda sua área de influência e estar articulado com os postos e centros de saúde.
- Centros de Saúde com as características a seguir:
- Capacidade de atendimento entre 2.000 e 20.000 habitantes.
 - Deverá oferecer serviços ligados a programas de vigilância epidemiológica, laboratórios clínicos e de saúde pública, treinamento de recursos humanos, odontologia e saneamento básico.
 - Deverá estar articulado com unidades diferenciadas, unidades mistas e com hospital local.
 - Deverá servir a aglomerados urbanos à escala de bairro.
 - Deverá situar-se em local de fácil acesso para toda sua área de influência (centro de bairro e unidades de vizinhança).

Plenário Teotônio Villela, 13 de junho de 2007.

VEREADORA LUCINHA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 348		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **LUCINHA**

Modifique-se o seguinte tópico do Item 1, Macrozona de Ocupação Assistida, do Anexo III, Diretrizes por Macrozona de Ocupação, da proposição em tela, com a redação que se segue:

“MACROZONA DE OCUPAÇÃO ASSISTIDA

1. Priorizar a melhoria das condições de ocupação, mediante o reforço e ampliação de programas e iniciativas tais como:

- implantação de infra-estrutura de saneamento ambiental **com ênfase na despoluição da Baía de Sepetiba;**”

Plenário Teotônio Villela, 13 de junho de 2007.

VEREADORA LUCINHA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 349		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.		

Autora: Vereadora **LUCINHA**

Acrescente-se o seguinte tópico ao Item 1, Macrozona de Ocupação Assistida, do Anexo III, Diretrizes por Macrozona de Ocupação, da proposição em tela, com a redação que se segue:

“MACROZONA DE OCUPAÇÃO ASSISTIDA

1. Priorizar a melhoria das condições de ocupação, mediante o reforço e ampliação de programas e iniciativas tais como:

- **Implantação de equipamentos públicos de saúde com as seguintes características básicas:**
 - **Hospital Distrital com as características a seguir:**
 - Capacidade de atendimento entre 20.000 e 45.000 habitantes.
 - Número de leitos entre 100 e 300 leitos.
 - De acordo com a capacidade de atendimento previsto deverá ser hospital de médio ou grande porte.
 - Deverá prestar assistência médico-cirúrgica e serviços especializados e exames laboratoriais especializados com imagem – ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia etc.
 - Deverá estar articulado com um hospital de base e com hospitais locais.
 - Deverá servir a setores ou conjuntos de bairros.
 - Deverá situar-se em local de fácil acesso para toda sua área de influência e estar articulado com unidade de menor porte, hospital local.
 - **Hospital Local com as características a seguir:**
 - Capacidade de atendimento entre 10.000 e 20.000 habitantes.
 - Número de leitos entre 25 e 100 leitos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

- **De acordo com a capacidade de atendimento previsto deverá ser hospital de pequeno ou médio porte.**
 - **Deverá prestar assistência nas áreas básicas de clínica médica, pediátrica, cirúrgica, obstetrícia e de emergência e exames laboratoriais de rotina.**
 - **Deverá estar articulado com um hospital distrital e com postos de saúde.**
 - **Deverá servir a uma população definida geograficamente por bairro e por conjunto de unidades de vizinhança.**
 - **Deverá situar-se em local de fácil acesso para toda sua área de influência e estar articulado com os postos e centros de saúde.**
- **Centros de Saúde com as características a seguir:**
- **Capacidade de atendimento entre 2.000 e 20.000 habitantes.**
 - **Deverá oferecer serviços ligados a programas de vigilância epidemiológica, laboratórios clínicos e de saúde pública, treinamento de recursos humanos, odontologia e saneamento básico.**
 - **Deverá estar articulado com unidades diferenciadas, unidades mistas e com hospital local.**
 - **Deverá servir a aglomerados urbanos à escala de bairro.**
 - **Deverá situar-se em local de fácil acesso para toda sua área de influência (centro de bairro e unidades de vizinhança).**

Plenário Teotônio Villela, 13 de junho de 2007.

VEREADORA LUCINHA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 350		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.		

Autora: Vereadora **LUCINHA**

Acrescente-se os seguintes tópicos ao Item 3, Macrozona de Ocupação Assistida, do Anexo III, Diretrizes por Macrozona de Ocupação, da proposição em tela, com a redação que se segue:

“MACROZONA DE OCUPAÇÃO ASSISTIDA

3. Promover melhorias nas condições de mobilidade, mediante:

- **apoiar a transformação do transporte por trem em metrô de superfície;**
- **apoiar a ligação ferroviária de transporte de passageiros de Santa Cruz, Matadouro, Distrito Industrial de Santa Cruz – área do Complexo Siderúrgico de Santa Cruz (CSA) – lindeira à Avenida (Reta) João XXIII cruzando o Rio São Francisco na direção de Itaguaí, passando pela área da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), já em Itaguaí.”**

Plenário Teotônio Villela, 13 de junho de 2007.

VEREADORA LUCINHA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 351		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **LUCINHA**

Acrescente-se o seguinte Inciso no Artigo 144, proposição em tela, com a redação que se segue:

“Art. 144. (...)

(...). promover a compensação ambiental quando da realização de eventos transitórios com demanda de público (shows, concertos, competições e outros ao ar livre) por plantio ou doação de espécies nativas para áreas públicas ou privadas estabelecendo-se, em lei, a relação público/unidades plantas a/ou doadas.”

Plenário Teotônio Villela, 13 de junho de 2007.

VEREADORA LUCINHA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 352		
<hr/>		
<hr/>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre</i> <i>a política urbana do Município, Instituído o Plano</i> <i>Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **LUCINHA**

Acrescente-se o seguinte Parágrafo ao Artigo 38, proposição em tela, com a redação que se segue:

§ (...).No Projeto de Lei Complementar citado no *caput* deverão ser incluídas as alterações dos limites das Áreas Agrícolas definidas pelo Decreto Nº 5648/85 e Decreto Nº 7914/88.

Plenário Teotônio Villela, 13 de junho de 2007.

VEREADORA LUCINHA